

MPV 544

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00028

data 06.10.11	proposição Medida Provisória nº 544, de 29 de setembro de 2011
autor DEP. ANTONIO CARLOS MENDES THAME (PSDB/SP)	n.º do prontuário 332
1 ☐ Supressiva 2 ☐ substitutiva 3 ☒ modificativa 4 ☐ aditiva 5 ☐ Substitutivo global	
Página	Artigo 15º Parágrafo Inciso Alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se ao art. 15 da MP nº 544, de 2011, a seguinte redação:

“Art. 15. Será aplicada aos procedimentos licitatórios e aos contratos regidos por esta Medida Provisória a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos casos que não conflitar com esta Medida Provisória.

JUSTIFICAÇÃO

A emenda tem por objetivo evitar que a Lei nº 8.666, de 1973, seja aplicada complementarmente às normas especiais para as compras e contratações de produtos, sistemas de defesa, e desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa.

PARLAMENTAR

